



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

URB

PROJETO DE LEI

01-0510/2002 DE 2002

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0510/2002 DE 19/09/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 18:38:51

00000055997-09



E M E N T A:

"DENOMINA RUA DURANTE GULLO, A ATUAL RUA QUATRO -
JO. SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CAPELA DO SOCORRO".

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19/01/2005

Materia PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 510 de 02



Câmara Municipal de São Paulo

Adelino Gomes Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição 19 SET 2002
Política Urb. Urban. I.M. Am.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0510/2002

"Denomina Rua Durante Gullo, a atual
rua Quatro - Jd. São Francisco de Assis -
Capela do Socorro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina rua Durante Gullo, a atual rua Quatro - Jd. São Francisco de Assis - Capela do Socorro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Arselino Tatto
Vereador

Líder do Governo

PREJUDICADO
02 MAIO 2012
PRESIDENTE

19 SET 2002
17:30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) Unido(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº
05 26/09/2020 Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº	02	do proc.	fls. 3
Nº	510	da	02

Adelina Cibone - Ass. Parlamentar
RF 100.406



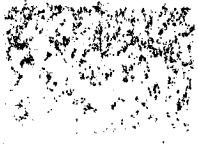
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Trata-se reivindicação dos moradores daquela localidade. Portanto, conto com o apoio dos nobres pares.

Durante Gullo, nasceu dia 15/10/1906, no município de São Carlos, através de muito esforço concluiu curso de Direito, onde começou a advogar para sustentar a família. Com quarenta e oito anos, aproximadamente, muda-se para o município de São Paulo, sendo um dos fundadores do bairro Jd. São Francisco, faleceu dia 25/10/96 com insuficiência renal.



100-443886-100

Journal of Management Studies, 1987, Vol. 20, No. 6, pp. 631-641.

The results of the first two years of the study are presented in the following table. The first column shows the number of cases of each type of cancer, and the second column shows the number of cases of each type of cancer which were fatal. The third column shows the number of cases of each type of cancer which were cured. The fourth column shows the number of cases of each type of cancer which were not cured. The fifth column shows the number of cases of each type of cancer which were not cured and which were not cured. The sixth column shows the number of cases of each type of cancer which were not cured and which were not cured. The seventh column shows the number of cases of each type of cancer which were not cured and which were not cured. The eighth column shows the number of cases of each type of cancer which were not cured and which were not cured. The ninth column shows the number of cases of each type of cancer which were not cured and which were not cured. The tenth column shows the number of cases of each type of cancer which were not cured and which were not cured.

[illegible]

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

[illegible][illegible]

2000年12月

44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca da Capital - São Paulo
Registro Civil das Pessoas Naturais
2.º Subdistrito - Liberdade



Laerte Emilio de Moraes
OFICIAL - SUBSTITUTO

Folha nº 04 do proc.
Nº 510 da 2ª

Assins Cícero - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que as fls. 235 do livro C-198 de Registro de óbitos, sob o número 112.852, conforme declaração nº 048.831 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de DURANTE GULLO, falecido no dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e seis (25/10/1996), às 12 horas e 40 minutos, no Hospital Oswaldo Cruz, nesta Capital, do sexo masculino, corretor/aposentado, natural de São Carlos - SP, nascido no dia 15 de outubro do 1901, residente e domiciliado a Rua Acarape, nº 479, Bosque da Saúde, São Paulo, SP, com 90 anos de idade, estado civil desquitado, filho de Jose GULLO, falecido e de Carolina Catanzaro, falecida.

Foi declarante Marina Cabral GULLO de Figueiredo, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Renato Estevam Hueb Simão, CRM: 48.679, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória, Cor pulmonale, doença bronco pulmonar obstrutiva crônica, doença ulcerosa péptica. O sepultamento foi realizado no cemitério de São Carlos, SP.

Registro feito em vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e seis.

Observações: Era desquitado de EURYDICE CABRAL GULLO, deixando uma filha maior de nome, MARINA. Ignora-se se deixa bens. Ignora-se se deixa testamento. Não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 de outubro de 1996.

[Assinatura]
Valéria Aparecida de Oliveira
2ª Substituta do Oficial

Reconheço --- (QUANTAS) 1 --- de
Valéria Aparecida de Oliveira
e dou fé.
Em test2 *[Assinatura]* da verdade.

LAERTE EMILIO DE MORAES
Oficial Substituto

CUSTAS IPESP ESTADO TOTAL

R\$ 8.25 R\$ 1.65 R\$ 0.14 R\$ 10.04

emitida por: Valéria Aparecida de Oliveira
librada pela guia 301/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 7

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-510 de 20 02 30 09 02 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 30-09-02
PL. 238/00 Arquivo

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça
01/10/02
[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Const. e Justiça
Em *01/10/02* às *14h*

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Senhor

William W

para relatar

Seção Comissão de Constituição e Justiça

Em 09 de 10 de 02

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 06 15.10.08

Em

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.134



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 0677 autado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 510/2002
Carlos Roberto Silva
de 1136

fls. 9

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 510/2002, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Durante Gullo) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0510/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/10/07.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

mso/lf0510-02

A LEG. 8
EM 5/10/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDA EM LEG3

EM 16/10/02

ÀS 11h25 h.

[Assinatura]

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente processo.

16/10/02

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr, Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

16/10/02

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECEBIDA
documento
publicado sob folha n. 07209
Em 23/10/02

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	07	do	11
N.º	510	de	19-02
O funcionário	MARTHA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar		

fls. 11

São Paulo, 18 de outubro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0623/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 510/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto – que denomina Rua Durante Gullo a atual Rua Quatro – Jd. São Francisco de Assis – Capela do Socorro, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 510/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

RC
JCSS/krms



autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	08	do proc	12
N.º	510	de	19 02
O funcionário	12		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente Parlamentar

São Paulo, 18 de outubro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 n.º 623, de 18/10/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n.º 510/02, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/10/02

Anexo: cópia xerográfica do PL n.º 510/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL

Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Papel para informação, rubricado como folha n°

510 de 20 02 23, 10, 02 (a) \$ 097 J

do processo n°

de 20

02 23, 10, 02

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 23 / 10 / 2002

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 23-10-02 às 14/10 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha Rº 5102673 -

Em 26/11/20

(a) Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130



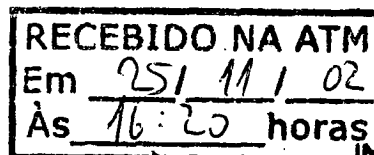
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de novembro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º 680/02
Ref. Of. n.º 18/Leg.3/0623/2002
Processo n.º 2002-0.250.602-5

15 - DDCREC
15-0797/2002



IMÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, mediante o qual Vossa Excelência, a pedido da Comissão de Constituição e Justiça, requer o envio de informações para subsidiar a análise do Projeto de Lei n.º 510/02, do Vereador Arselino Tatto, que objetiva denominar Rua Durante Gullo a atual Rua Quatro – Jardim São Francisco de Assis / Capela do Socorro, tenho a honra de encaminhar-lhe cópia reprográfica dos pronunciamentos de SEHAB/CASE-4 e SF/RI/CADLOG sobre o assunto.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/rmn
Resp 510-02

À LEG 3
Em 25/11/02
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LÊG3
EM 25/11/2002
ÀS 18:35 h.

[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/11/2002

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 26/11/02 às 11:30 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha n.º 6 do Processo
n.º 2002.0350.0022

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

do memo ATL nº 1688/02

folha de informação nº 06 -
em 30/10/2002 (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

CÓPIA

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Arq. Geral 1

CASE - 4
Folha nº 11#1 do
Processo 51062-4
Carlos Roberto Silva
Reg. 11134

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 510/2.002 MEMO A.T.L.: 1.688/2.002 VEREADOR: ARSELINO TATTO

DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R QUATRO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NAO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R DURANTE GULLO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

SEHAB
Horário:
31 OUT 2002
VISTO
14.10.200-5

E) OBSERVAÇÃO:

O LOGRADOURO EM QUESTÃO NÃO CONSTA DAS PLANTAS OFICIAIS DOS NOSSOS CADASTROS. TRATA-SE DE LOTEAMENTO CUJA A ORIGEM É DESCONHECIDA. DENOMINA-LO SIGNIFICA RECONHECER SEU CARATER DE PÚBLICO COM AS IMPLICAÇÕES DECORRENTES DO ATO.

S.G.M. - SÊ
04 NOV 2002
RECEBIDO HOJE

30/10/02
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 7 do Processo 2009-0250602-5

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

do Memorando ATL 1689/02 em 27/10/02 (a)

Folha de informação nº 03

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI 133

CÓPIA

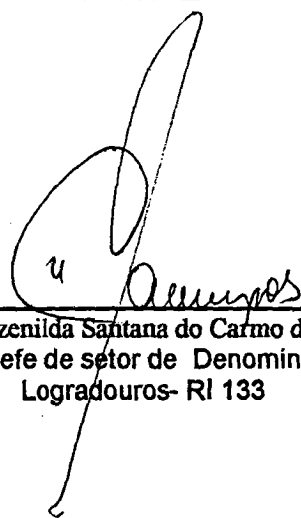
CÓPIA

Folha nº 124 do
Processo 51062
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

RI.13 - Senhor Chefe

Deixamos de atender ao ATL1689/02, PL(510/02) pois os dados fornecidos, não são suficientes para localização do logradouro.

27.10.02


Luzenilda Santana do Carmo de Campos
Chefe de setor de Denominação de
Logradouros- RI 133

GILVANDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

do Memorando Atl....1689/02...em 27/10/02

CÓPIA

Folha de informação nº 04
Luzanda S. de Camo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI 133

Processo 51052
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

SGM/ATL - Sra. Assessora

CÓPIA

Restituímos o expediente para essa d. Pasta, com os esclarecimentos da Subdivisão do Cadastro de Logradouros, RI-13..

27.10.02

AMILCAR J. C. LEMOS
CHEFE DA SUBDIVISÃO DE
CADASTRO DE LOGRADOUROS
- RI 13

S.G.M. - SE
25 OUT 2002
1630h 1022 HOUJE

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
CAB 112 262

Ator no processo nº 11.000.000-0/2012, em nome de
DANILO MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 000.000.000-00,
nascido em 00/00/00, residente e domiciliado em 00000-000, 00000-000.

Ator no processo nº 11.000.000-0/2012, em nome de
DANILO MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 000.000.000-00,
nascido em 00/00/00, residente e domiciliado em 00000-000, 00000-000.

Ator no processo nº 11.000.000-0/2012, em nome de
DANILO MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 000.000.000-00,
nascido em 00/00/00, residente e domiciliado em 00000-000, 00000-000.
Ator no processo nº 11.000.000-0/2012, em nome de
DANILO MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 000.000.000-00,
nascido em 00/00/00, residente e domiciliado em 00000-000, 00000-000.

Ator no processo nº 11.000.000-0/2012, em nome de
DANILO MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 000.000.000-00,
nascido em 00/00/00, residente e domiciliado em 00000-000, 00000-000.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 14

Em 11 / 12 / 02, _____


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 1 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 510/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 21

São Paulo, 28 de novembro de 2002.

Ofício nº

Ref. Projeto de Lei nº 510/02

Nobre Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 510/02, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Rua Durante Gullo, a atual rua quatro, localizada no Bairro Jardim São Francisco de Assis, Distrito de Capela do Socorro.

Todavia, conforme informação do Poder Executivo de fls. 11, "*o logradouro em questão não consta das plantas oficiais (...). Trata-se de loteamento cuja origem é desconhecida*".

Assim, tendo em consideração que o logradouro em apreço pode não ter sido identificado por falta de informações mais detalhadas acerca de sua localização, solicitamos de V. Exa. providências no sentido de, através de requerimento, fornecer a esta Comissão maiores subsídios acerca da localização do referido logradouro, tais como fotos do local, *croqui* detalhado, ou qualquer outra espécie de elemento informativo que julgar conveniente e oportuno.

No aguardo das referidas providências, subscrevemo-nos com protestos de elevada consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exmo. Sr.

Vereador Arselino Tatto.

Of0510-02

Paula
22/12/02
26.046

Redistribuição de Materiais para Vereador WADJH MURILLO
para rubrica

fls. 22

Em 28 de Março de 2003


Presidente

SEGUE 2, juntado 2, nesta data
documento 2 ao processo de Informação
rubricado 2
Em 10/04/03
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.120



Folha nº 1571 do
Processo 510027
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de março de 2003.

Ofício nº

Ref. Projeto de Lei nº 510/02

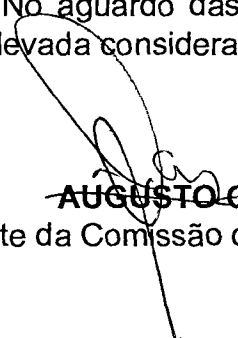
Nobre Vereador,

Reiterando pedido feito anteriormente, cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 510/02, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Rua Durante Gullo, a atual rua quatro, localizada no Bairro Jardim São Francisco de Assis, Distrito de Capela do Socorro.

Todavia, conforme informação do Poder Executivo de fls. 11, *"o logradouro em questão não consta das plantas oficiais (...) Trata-se de loteamento cuja origem é desconhecida"*.

Assim, tendo em consideração que o logradouro em apreço pode não ter sido identificado por falta de informações mais detalhadas acerca de sua localização, solicitamos de V. Exa. providências no sentido de, através de requerimento, fornecer a esta Comissão maiores subsídios acerca da localização do referido logradouro, tais como fotos do local, *croqui* detalhado, ou qualquer outra espécie de elemento informativo que julgar conveniente e oportuno.

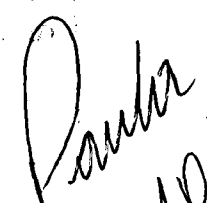
No aguardo das referidas providências, subscrevemo-nos com protestos de elevada consideração e apreço.


AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exmo. Sr.
Vereador Arselino Tatto.

Of0510b-02


26.04.03
10/04/03

Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

SEGUE document rubricado nesta data de informação nº 161177

1510513

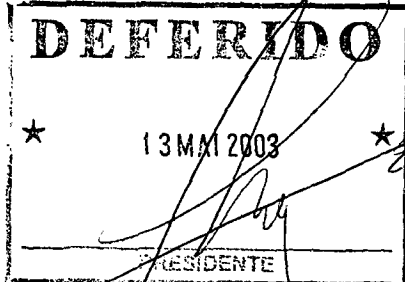
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

autado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 16 #1 do
Processo 510/02 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

fls. 25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



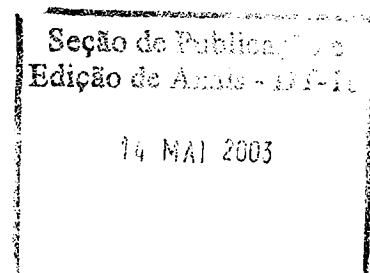
REQUERIMENTO "D"

13 - RDS
13-0844/2003

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, a juntada do croqui anexo ao PL 0510/02.

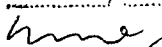
Sala das Sessões, 08 Maio de 2003.


Arselino Tatto
Presidente



A Com. de Const. e Justiça

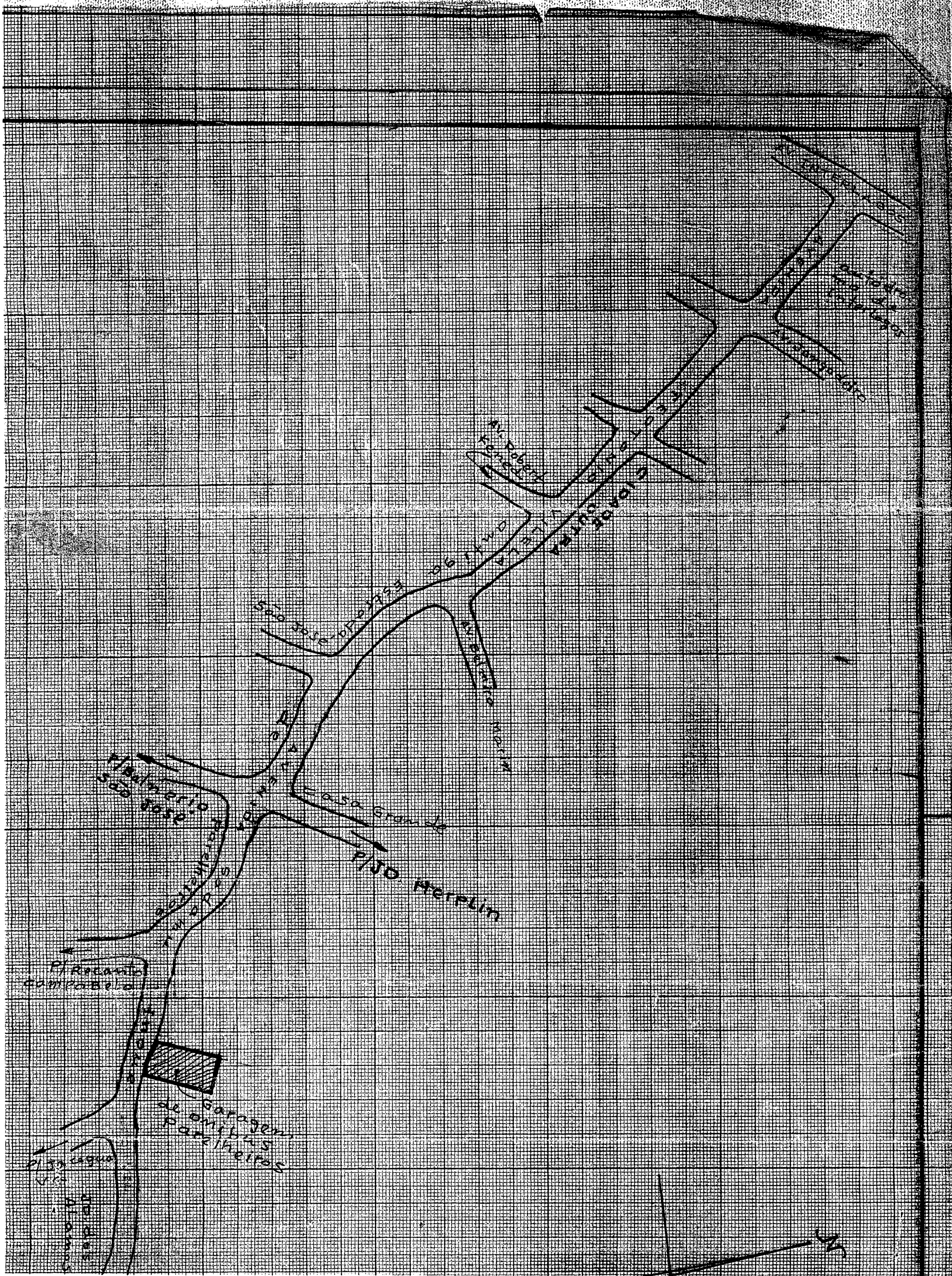
15 / 05 / 2003



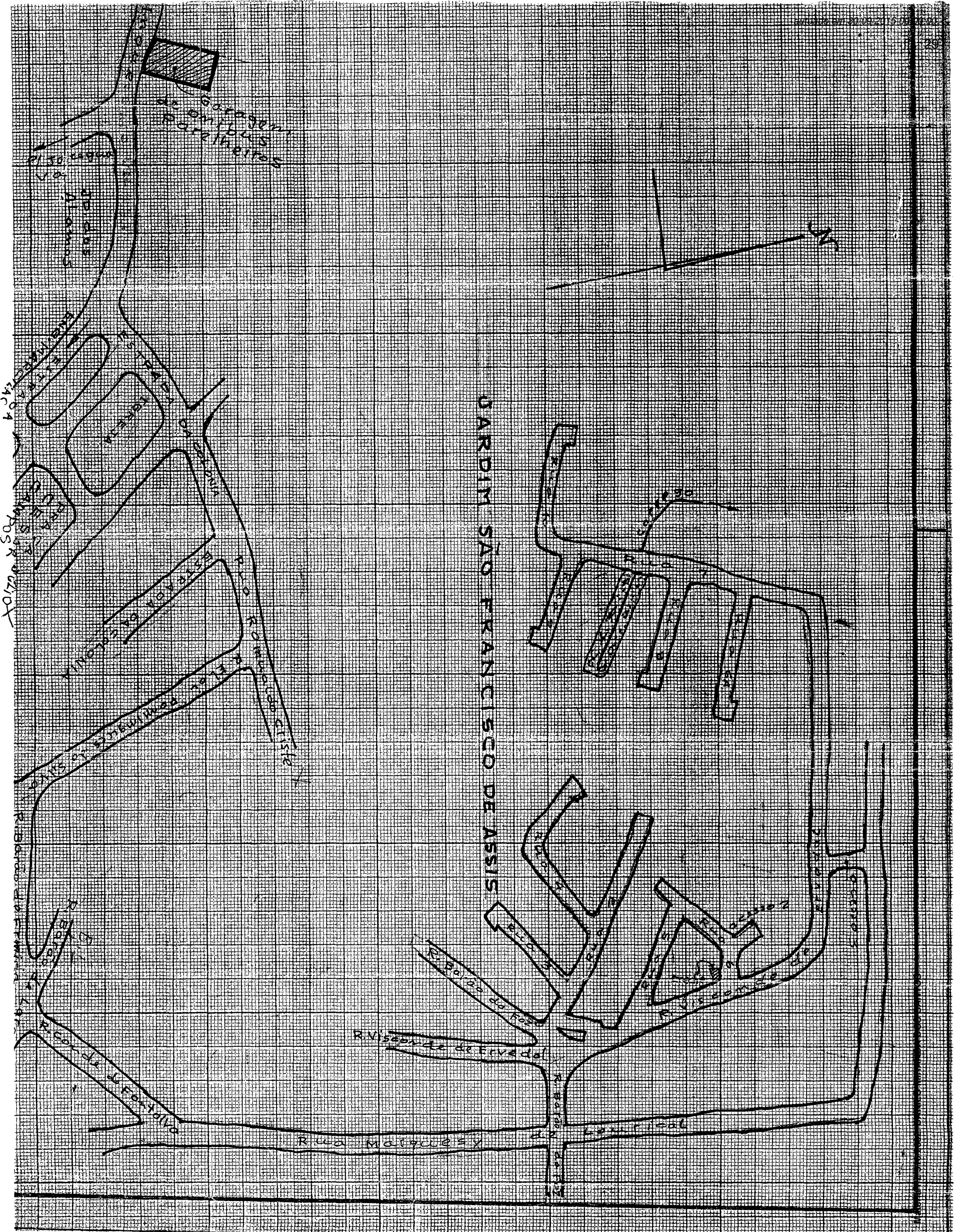
BRENO CANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.



SEGUE ☒ Juntado ☒ nesta data
documentos ☒ de informação
rubricado ☒ nº 218 4
29/05/15
Carlos Roberto da Silva
Secretário



Folha nº 77 do
Processo 510/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 187	atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo	510/02
Cardeiro, D. Augusto Silva	
Res. 11139	

fls. 31

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, a fim de que se informe, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei nº 510/02, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o que segue:

- 1º - É bem público municipal ?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88 ?

A presente reiteração deve-se à informação prestada pelo Executivo às fls. 11, no sentido de que: *"O logradouro em questão não consta das plantas oficiais dos nossos cadastros. Trata-se de loteamento cuja origem é desconhecida. Denominá-lo significa reconhecer seu caráter de público com as implicações decorrentes do ato".*

Entretanto, o autor da proposta juntou às fls. 16/17 plantas detalhadas indicando o logradouro que deseja denominar, circunstância que pode facilitar sua localização.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 510/02 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 16/17, com a localização do logradouro, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/03.

AUGUSTO CAMPOS
Presidente

DEFIRO

05/03/03
DANILO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente

ARF/of0510-02a

EM 29/05/03
 Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.120

RECEBIDO EM LEG3

EM 29/05/03

ÀS 17:20 h.

Kary

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo reiterando pedido de informações.

Em, 30/05/2003.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 30/05/2003.

ROSAMIRY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m, juntado 2, nessa data
 documento 2 e papel de informação
 rubricado 2 sob folha 1 n.º 19/21
 Em 12/06/2003

ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de Julho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0299/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 510/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Durante Gullo a atual Rua Quatro - Jd. São Francisco de Assis - Capela do Socorro, reiterando, pelos motivos expostos no despacho anexo, a solicitação contida no Ofício Leg.3 nº 623, de 18 de outubro de 2002, no sentido de que nos envie subsídios, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 510/02 de fl. 01, do mapa da localização de fl. 17 e do despacho da comissão solicitante de fl. 18.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº.....29.....Quando em do proc. 5 00:00:00.
nº 01.510 de 2002 fls. 34
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 299, de 02/06/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 510/02, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 510/02 de fl. 01, do mapa da localização de fl. 17 e do despacho da comissão solicitante de fl. 18.

RECEBIDO
SGM/ATL
06 JUN 2003

Elisene Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 35

Papel para informação, rubricado como folha nº 81 ✓

do processo nº 01510 de 2002, 12, 06, 2003

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 12 / 06 / 2003

g. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12.6.03 às 18:20h

F. Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 22

Em

18, 09, 03
Carlos Roberto da Silva

(a)

Secretário

11.136

Folha nº 22	do
Processo 510/02	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, a fim de que se informe, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei nº 510/02, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Durante Gullo, logradouro situado no Distrito de Capela do Socorro, o que segue:

- 1º - É bem público municipal ?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88 ?

A presente reiteração deve-se à informação prestada pelo Executivo às fls. 11, no sentido de que: *"O logradouro em questão não consta das plantas oficiais dos nossos cadastros. Trata-se de loteamento cuja origem é desconhecida. Denominá-lo significa reconhecer seu caráter de público com as implicações decorrentes do ato".*

Entretanto, o autor da proposta juntou às fls. 16/17 plantas detalhadas indicando o logradouro que deseja denominar, circunstância que pode facilitar sua localização.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 510/02 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 16/17, com a localização do logradouro, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/09/03.

AUGUSTO CAMPOS
Presidente

DEFIRO

11/19/03
Presidente

A LEG. 3
EM 18/09/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3
EM 18/09/03
AS 17:00 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

À douta Comissão de
Constituição e Justiça.
Em devolução a pedido.
22.09.2003.

ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica 17

SEGUE anexo nesta data
documento o e papel de informação
rubricado com sob forma de nº 12345678
Em 22/09/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de Setembro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 573/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0299/2003
Processo nº 2002-0.250.602-5

Folha nº 237	do
Processo 510/02	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

15 - DDCREC
15-0555/2003

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM	
Em	17/09/03
Às	15:20 horas

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Transmito a Vossa Excelência, mediante cópia, o pronunciamento complementar de SEHAB/CASE acerca do Projeto de Lei nº 510/02, que objetiva denominar Rua Durante Gullo a atual Rua Quatro, situada no Jardim São Francisco de Assis, Capela do Socorro, em atendimento ao ofício acima referenciado.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMCGS/rgs
Resp 510-02

A LEG 3
Em 17,09,03

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
EM 18/09/03
ÀS 17:15 h.

142

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 19/09/03

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/09/03 às 16:27 h.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÓPIA

autado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 41 do
Processo 510/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 19

do processo nº 2002-0.250.602-5

em 12/6/2003

(a) Cassia Gomes de Souza
Aux. Téc. Administrativo

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 510/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto. Objetiva denominar o logradouro que especifica. Pedido de subsídios.

SEHAB/CASE (SIMPROC 60-14.20.000)

Senhor Diretor

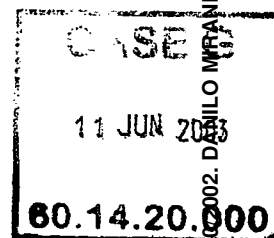
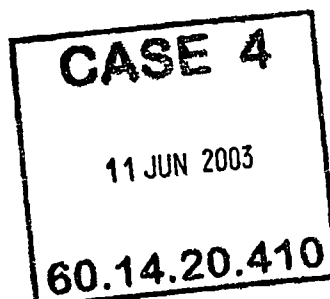
Solicito o pronunciamento dessa unidade, nos termos da promoção de fl. 16.

Havendo prazo legal para a resposta do Executivo, encareço o retorno do presente a esta Assessoria até o próximo dia 30 de junho, impreterivelmente.

São Paulo, 10 de junho de 2003


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita-SGM/ATL
OAB/SP 25.767

JAM/CGS/egs
Desp SEHAB CASE18



GILVÂNILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 10/02

Matéria PL 510/02. DADO MIRA DOS SANTOS

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

Folha nº 20/09/2010 00:00:00.

Processo 510/02 fls. 42

Carlos Roberto Silva
URBANO 1130

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº - 20 -

do processo nº 2002 - 0.250.602 -5 em 12/06/2003 (a)

MARLY DUARTE S. CARDOSO

Of. de Adm. Geral 1

CASE #

Ref: memorando ATL III nº 1857/2002 - projeto de lei 510/02

Assunto: denominação de rua - vereador Arselino Tatto

CASE G

Sr. Diretor

Com relação à rua quatro que o vereador pretende denominar com o nome de Durante Gullo, temos as seguintes questões a ponderar quanto aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição e Justiça em folhas 16 deste:

Resposta 1 - pela razão citada abaixo no item 03 corroborada pela informação prestada no item 02, não é possível responder se a via é pública ou se está aberta em terreno particular.

Resposta 2 - não dispomos de número de codlog, pois a via não consta dos mapas oficiais da cidade.

Resposta 3 - não. Faltam todos os elementos técnicos que caracterizam um ato de denominação de logradouro e permitem que o mesmo seja perfeitamente identificável em plantas gráficas, e posteriormente no emplacamento.

Resposta 4 - não. O projeto de lei refere-se a rua e não a praça, e se não for possível inferir sua largura de acordo com plantas gráficas, a classificação quanto ao tipo de logradouro resta prejudicada para atender as disposições do decreto 27.568/88.

Ressaltamos ainda que o local de acordo com o croqui apresentado, parece ser integrante do loteamento Jardim São Francisco de Assis, tratado no processo nº 1991 - 0.000.448 - 0 que se encontra em custódia em Resolo 2, conforme já havíamos informado anteriormente em outro expediente do mesmo autor, e se assim for, não se trata de parcelamento de origem conhecida.

Pelas razões acima, somos de opinião que o projeto de lei nº 510/02 deva ser vetado.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE #

23/06/2003

GILVÂNIO JAMES DA SILVA
Assessor - SC
CAS 110.252



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha nº 26/27 em 30/03/2015 00:00:00.

Processo 510/02

fls. 43

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

folha de informação

21

do processo 2002 - 0.250.602 - 5

de 23 de junho de 2003

(a)

Clemilde A. B. Rocha

Encarregado do Setor II

CASE II

Informação 697 / CASE - G / 2003

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 510 / 02, do vereador Arselino Tatto (denomina Durante Gullo a rua Quatro do Jardim São Francisco de Assis)

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

Referendada a manifestação anterior de CASE - 4, acrescentamos que a redação do projeto não menciona expressamente que o croqui de localização do logradouro é parte integrante dele, circunstância que, por extensão, imputa aos intérpretes e executantes da futura lei o arbítrio de acolhê-lo, rejeitá-lo ou interpretá-lo como melhor lhes convier. Por conseguinte, resulta incerta a localização do logradouro que o projeto pretende denominar.

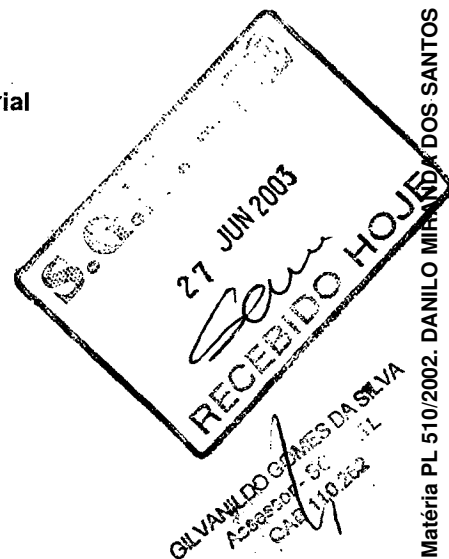
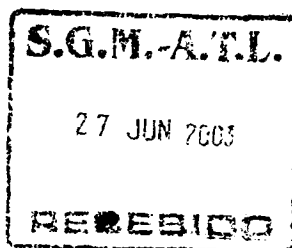
Quanto ao processo administrativo que trata da regularização do loteamento Jardim São Francisco de Assis, suposta origem da rua Quatro aqui tratada, observamos que trata de matéria estranha a nossa competência.

Ademais, não há nenhuma notícia em nossos assentamentos que diga respeito a sua existência, oficialização e integração ao domínio público, daí resultar prejudicada a possibilidade de ofertarmos resposta conclusiva à maioria das questões que nos foram postas.

São Paulo, 23 de junho de 2003

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPSG / rpsg



Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

CÓPIA

Folha nº 30/09/2015 00:00:00.
do
Processo 510/02
Carlos Roberto Silva
Rég. 11130
fls. 44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº.....22....

do processo. nº 2002-0.250.602-5.... em 27.../..06.../..2003... (a)

VEREADOR ARSELINO TATTO
SGM. ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 510/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto. Objetiva denominar o logradouro que especifica. Pedido de subsídios.

Sehab/Resolo (SIMPROC 60 14-70.000)

Senhor Diretor

Solicito o pronunciamento dessa unidade acerca da regularidade ou não do loteamento Jardim São Francisco, objeto do processo nº 1991-0.000.448-0, tal como referido por CASE nas manifestações de fls. 20/21.

Por fim considerando a natureza da matéria neste versada, encareço o seu retorno a esta ATL até o próximo dia 16 de julho, impreterivelmente.

São Paulo, 27 de junho de 2003

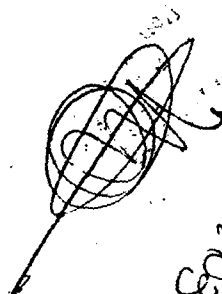

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita - SGM/ATL
OAB/SP 25.767

RESOLO - COORD.
03 JUL 2003
60.14.70 000
Visto _____

JAM/GCS/msmrp
Desp SEHAB-RESOLO5

GILVANE DO GOMES DA SILVA
Assessora Técnica SGM/ATL
Cid 110.202

Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS


Segun 16/04/03
232 21

ARNALDO DE MATTOS COSTA COUTO
Diretor de Divisão
RESOLU
03037103

SR. DIRETOR,
CONDOANTE COTA RESERVA, SOLICITAMOS
RESERVAÇÃO, SUCEDENDO, SUCEDENDO, SUCEDENDO
FATO LEGAL.

Folha nº 2847
CÓPIA

Processo 510879-0.250.602-5
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
do autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Is. 46
Carla Mendes Chaves
Assessoria Administrativa



JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS (divisas aproximadas)

CILVANO DO SOARES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
02/11/2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fls. 47

CÓPIA

Folha de informação nº 24

Processo nº 2002.0.250.102-5

em

16 / 07 / 03

(a)

RESOLO 2
Sr. Diretor

Folha nº 197	do
Processo 510/02	
Carlos Roberto Silva	
Rep. 11130	

Mônica Vessio Chafauzer
Auxiliar Administrativo
RESOLO-2
RG: 28.435.796-8
Pct. R-152 AGUA-G / 97

Trata o presente de denominação de logradouro situado no loteamento Jardim São Francisco de Assis.

Em análise ao processo 1991-0.000.448-0, verificamos tratar de parcelamento irregular implantado a partir de 1986, sem prévia aprovação dos órgãos municipais e estaduais, em área de proteção aos mananciais.

Os proprietários, depois de receberem a última notificação de 28/10/97, solicitaram prazo de 60(sessenta) dias para atenderem as exigências (correções e complementação de documentos), não constando, porém, até a presente data, atendimento à notificação e/ou comparecimento do loteador.

O referido p.a. recebeu despacho "ex-officio" em 11/04/97 nos termos da Lei 11.775/95, aguardando futura intervenção da municipalidade ressaltando que, as exigências estaduais para implantação de loteamentos, principalmente inseridos em área de proteção aos mananciais, deverão anteriormente ser atendidas.

Face ao exposto, concluímos que o loteamento em questão, no momento, não atende as posturas da legislação vigente, o que impede a emissão do Auto de Regularização.

Juntamos às fls. retro, foto aérea (maio/2000), cópia do guia Mapograf com a localização da área e cópia parcial da planta do loteamento extraída do processo 1991-0.000.448-0.

S.P. 16/07/03


ENGº CARLOS ALBERTO LEAL DE CARVALHO
RESOLO-2GUANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SCA/MATL
02/10/2002

Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fls. 48

CÓPIA

Folha de informação nº 25

Processo nº 2002-0.286.603-5

em 16/07/03 (a)

Folha nº 30 do
Processo 510627
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Mônica Vasconcelos Chafauzer
Auxiliar Administrativo
RESOLUÇÃO
R. 11130-3
Port. Nº 1647 SMA-G / 97

RESOLO-G

Sra. Diretora

Com as informações à cota retro, encaminhamos o presente para conhecimento e prosseguimento.

S.P. 16/07/03

GEORGE ARTUR FALSETTI
Diretor de Divisão Técnica
RESOLO-2

Ao
Gabinete da Prefeita - SGM/ATL
Sra. Assessora Técnica - Legislativa chefe

Encaminhamos o presente com
as informações da página 24
que endossamos.

RESOLO - COORD.

16 JUL 2003

60.14.70 000
Visto

Evangelina Pinho
Diretora de Depto. Técnico
RESOLO-G

16/7/2003

GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
CAB 110262

S.G.M. - SE

18 JUL 2003

RECEBIDO HOJE

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 09/09/2013 00:00:00.
Folha nº 3174 do fls 49
Processo 510/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de informação nº26.....

do processo nº 2002-0.250.602-5.....em.....28....../...08.../2003 (a)14 em.....

MOORE GUELLINHERO FORANCAZ
SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Constituição e Justiça

Assunto: Projeto de Lei nº 510/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto. Objetiva denominar o logradouro que especifica. Pedido de subsídios.

CASE (SIMPROC 60-14.20.000)

Senhor Diretor

Ante as informações de RESOLO de fls. 24, retorno o presente a Vossa Senhoria, para manifestação conclusiva, com a finalidade de ser respondido à Câmara Municipal o pedido de subsídios epigrafado, com a resposta aos quesitos de fls. 16.

Por se tratar de matéria sujeita a prazo legal, encareço a devolução do presente até o próximo dia 12 de setembro .

São Paulo, 28 de agosto de 2003


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita — SGM/ATL
OAB/SP 25.767

JAM/NLJ/msmrp
Desp CASE11


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 111.262

CASE G
02 SET 2003
60.14.20.000

Matéria PPL 510/2002. DANILLO MIRANDA DOS SANTOS

CÓPIA

autuado em 26/09/2015 00:00:00

Folha nº 32 # 15:50
Processo 510/02 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº - 27 -

do processo nº 2002 - 0.250.602 - 5 em 04/09/2003 (a) MDK

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

Ref: memorando nº 1857/2002 - ATL III

Interessado: vereador Arselino Tatto - PL nº 510/02

Assunto: denominação de logradouro - rua Durante Gullo atual rua quatro do Jardim São Francisco de Assis - Capela do Socorro

CASE G

Sr. Diretor

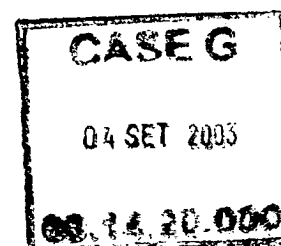
A manifestação do setor técnico de Resolo 2 às folhas 24 responde de forma conclusiva os quesitos formulados pela Comissão de Constituição de Justiça, uma vez que de acordo com aquele órgão o parcelamento não atende às posturas da legislação ora vigente, impedindo desta forma que a municipalidade aceite oficialmente os logradouros constantes do loteamento Jardim São Francisco.

Pelas razões expostas, nosso parecer é pelo veto ao projeto de lei nº 510/02.

Arqº Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

04/09/2003

GILVAMILDO COMES DA SILVA
Assessor - SCMATL
OAB 110.262





CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

Folha nº 327 de 30/09/2015 09:00:00.
Processo 51002
Carlos Roberto Silva
URBANO

Is. 51

Folha de informação 28

do processo 2002 - 0.250.602 - 5

de 5 de setembro de 2003

(a)
Irenilde Almeida Brito
Aux. Tén. Administrativo
CASE G

Informação 1083 / CASE - G / 2003

Interessado: SGM / ATL - III

Assunto: projeto de lei 510 / 02 do vereador Arselino Tatto (denomina rua Durante Gullo a rua Quatro do Jardim São Francisco)

SGM - ATL

**Senhora Assessora Chefe
(60.11.20.030)**

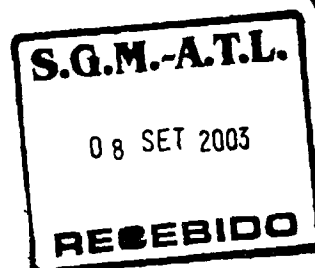
Referendada a manifestação antecedente de CASE - 4, acrescentamos que o exame comparativo do traçado urbano presente na foto aérea anexada por RESOLO (folha 23) e no croqui que instrui o projeto de lei (folha 17) não autoriza dizer taxativamente que são do mesmo local. Noutras palavras: Não logramos identificar o logradouro em questão em ambos os documentos.

Sem prejuízo de que outros consigam fazê-lo, entendemos que o projeto sob exame, tal como redigido, não está apto a distinguir o logradouro a que se refere, em detrimento de todos os demais logradouros paulistanos, em desacordo, portanto, com a regra implícita no artigo 12 do Decreto 27.568 / 82.

São Paulo, 5 de setembro de 2003

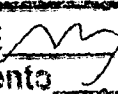
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPSG / rpsg



GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor de SGM/ATL
OAB 110.262

Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

SEGUIE  juntado 1, nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 139.357
Em 12/11/13

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 347	do
Processo 510/2002	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
16-1677/2003
PARECER A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 510/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Durante Gullo, o logradouro público atualmente conhecido como Rua Quatro, situado no Jardim São Francisco de Assis- Capela do Socorro.

A proposta ampara-se nos arts.13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por tratar-se de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art.46, inciso X do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto, não encontramos óbice de natureza legal ou constitucional ao prosseguimento do presente projeto, pelo que somos

PELA LEGALIDADE

Entretanto, a fim de adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

[Handwritten signature]
RELATOR

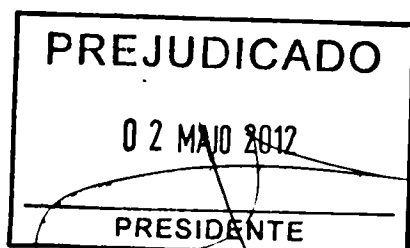
17 - RELCOM
17-1512/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	357	de	00
Processo	510/2002		
Caril	Roberto Silva		
Re	30		

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 510/2002



"Denomina Rua Durante Gullo, o logradouro público atualmente conhecido como Rua Quatro, situado no Jardim São Francisco de Assis- Capela do Socorro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º- Fica denominado Rua Durante Gullo, o logradouro público atualmente conhecido como Rua Cinco, localizado no Jardim São Francisco de Assis- Capela do Socorro.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 12/11/03

[Signature]
RELATOR

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05/12/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.180

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/12/03 às 16:00 h

NATÁLIA MASSACO KOGA
Assistente de Chefe Técnica
RF 11.080

AO NOBRE VEREADOR NABIL BONHUKI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

01.04.2004
Leandro
PRESIDENTE

À SGP-33. PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05/01/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de Informação
sob nº 36 19/01/05

JOSÉ ROBERTO FERRAZ
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 56

Papel para informação, rubricado como folha nº -36-

do processo nº 01-0510 de 20 02 19 01 2005

(a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 36 fls.

Arquivado em 19.01.2005

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E.....juntado nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº 37 A' 40

Em 30/03/2005

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

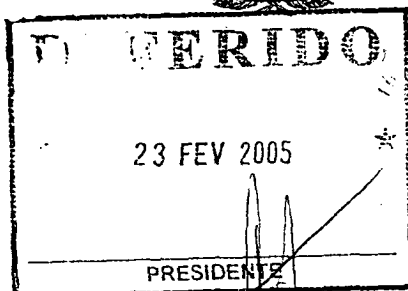
Folha N.º 37 do proc.
N.º 01.510 de 2002
O funcionário

fls. 58

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
33



Câmara Municipal de São Paulo

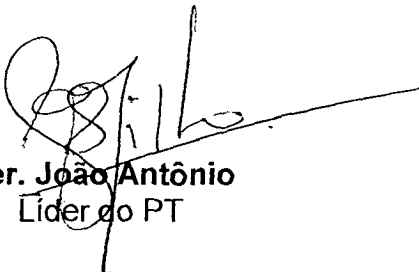


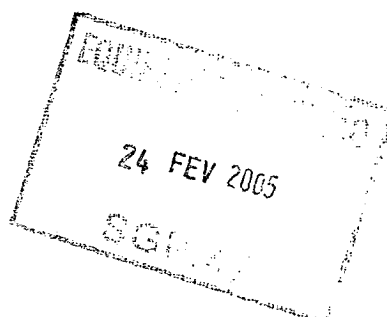
REQUERIMENTO "D" Nº

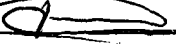
13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre Vereador **Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Folha No	38	do proc.	59
N.º	01-510	de	2002
O funcionário			

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 RF 100.702
 SGP-33

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2002

Matéria

Número

PL

36

73

197

218

251

257

307

384

403

404

479

480

506

507

508

509

510



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo n.º 01-510 de 2002 30, 03, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

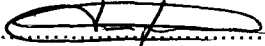
Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/ 03 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 40
do processo nº 01-510 / 2002 30/03/2005 a) 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -061 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

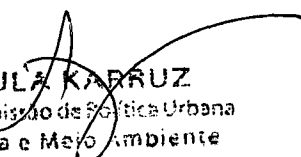
SGP.33 em 30 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

A Com. de <u>Pol. Urbana</u> <u>06, 04, 05</u>  ANGELA BOTELHO ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2
--

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08/04/05 às 18.00 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

REDISTRIBUÍDO	
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Vereador Ricardo Moreira</u>	
Para relatar,	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
Em: <u>04/05/05</u>	<u>[Assinatura]</u>
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(s) (proposto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 41 a folha de informação nº

14/6/05
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0579/2005

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 510/02

Visa o Projeto de Lei nº 510/02, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, **denominar Rua Durante Gullo** a atual Rua Quatro no Jardim São Francisco em Capela do Socorro.

O projeto vem acompanhado de justificativa, certidão de óbito e croquis do local.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este, por intermédio de CASE/SEHAB, manifestou-se contrário ao projeto de lei, com base na constatação de que a via em questão não está incluída nas plantas oficiais dos cadastros da Prefeitura e que denominá-la significará reconhecer o seu caráter público. Aponta ainda, que esta pertence a loteamento irregular aberto em área de mananciais, sem amparo legal para denominação. Por fim, argumenta que a descrição da via e os croquis apresentados pelo autor do projeto de lei são insuficientes para a correta identificação do logradouro, o que pode facilmente induzir o legislador a erros.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se **pela legalidade** do projeto de lei encontrando amparo legal na Lei Orgânica do Município.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **contrariamente** ao projeto de lei por não encontrar respaldo legal para a denominação e por não encontrar elementos suficientes para uma correta identificação do local.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/06/05.

Vereador Chico Macena
Presidente 1302

Vereador Ricardo Montoro
Relator 836

17 - RELCOM
17- 3043/2005

Matéria PL 510/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28 / 06 / 05

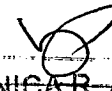

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 28/06/05 às 19:00
RF 10799

RF 10.799
Secretária

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Apolinário
Pelo
Sob. 15 07 05 15 07 05
Lr
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. G. M. 15 07 05 15 07 05
Lr 15 07 05


MÔNICA R. A. PALVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0847/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 510/02.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Arselino Tatto que visa denominar Rua Durante Gullo, o logradouro atualmente conhecido como Rua Quatro, situado no Jardim São Francisco de Assis, Capela do Socorro.

Sustenta o autor em sua justificativa que o homenageado é um dos fundadores do bairro. Nascido no município de São Carlos em 1906, veio para São Paulo com 48 anos. Faleceu em 25 de outubro de 1996.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações de caráter técnico ao Poder Executivo Municipal e não obstante a resposta da Administração ponderasse sobre os problemas de impossibilidade de localização do logradouro, proferiu parecer pela legalidade e ofereceu, ainda, substitutivo visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa (fl. 34/35).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu que a proposta não atende às normas urbanísticas e proferiu parecer contrário (fl. 41).

No âmbito de competência desta Comissão, na análise do mérito e do interesse público, entendemos que a iniciativa deve prosperar, eis que o homenageado é reconhecido pela comunidade local por ter sido um dos fundadores do bairro do Jardim São Francisco de Assis, sendo justa a homenagem ora proposta.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/08/05

Glaudete Alves - Presidente

Carlos Apolinário - Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/05

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/05 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Às Nobres Vereadoras / Às Nobres Vereadores

Francisco Clays

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 10/09/05

[Assinatura]

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROB. 100.812

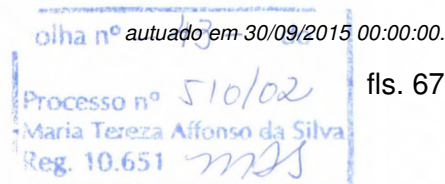
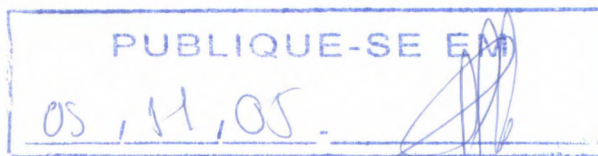
10.11/05

MARIA TEREZA A. A. F. S. D. A. S. L. V. A

Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1360/2005



fls. 67

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

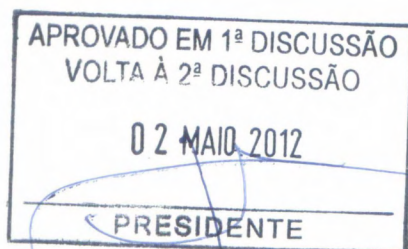
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 510/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Rua Durante Gullo o logradouro atualmente conhecido como Rua Quatro, situado no Jardim São Francisco de Assis, Capela do Socorro.

A Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Todavia, para corrigir uma discrepância no substitutivo, entre o nome do logradouro que consta da ementa e o nome que consta do texto (art. 1º), apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /05 AO PROJETO DE LEI Nº 510/05



Denomina Rua Durante Gullo o logradouro público atualmente conhecido como Rua Quatro, situado no Jardim São Francisco de Assis – Capela do Socorro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Durante Gullo o logradouro público atualmente conhecido como Rua Quatro, localizado no Jardim Francisco de Assis – Capela do Socorro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº autuada em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 510/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs
fls. 68

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/11/05

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pare 34, 41, 42 e 43

Pub 12 11 2005

Página 108 1ª/2ª/3ª

Conforme o Art. 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 16/11/05

M. Silva

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/11/05

[Assinatura]

AS 16:00 h.

À Comissão de
Educação, Cultura e Esportes (Reunião conjunta)

Para as devidas providências, nos termos do Art. 83,
inciso I do Regimento Interno.

24/11/2005

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO EM SGP-15

EM 28/11/05

Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

SEGUE , juntado , nesta data:
documento a papel de informação
rubricado sob folha
Em 28/11/05

[Assinatura]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo n.º 01-0510 de 2002 28 / 11 / 2005 (a)

À
Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
São Paulo, 28/11/05.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 28/11/05	às 12:00
RF 10.799	
MONICA A. PAIVA	

RF 10.799
Secretária

01014 012 501

em 2017 é, portanto, a
na forma das disposições da
nova Lei Orgânica do Município

SECRETARIA (SEM) 01

PERCECCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUEM, juntados nesta data	DEP. DA INFORMAÇÃO rubricados sob
DOCUMENTO	
Folhas de nº	46/30/11/05 a)

Rosaura Aparecida Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 09:00:00
Folha nº - 46 - fls. 72
Processo 510/02
Rosaura Aparecida Ferrarol
Reg. 101217

À SGP-2 – Sr^a. Subsecretária:

PL 510/02

Ouidos os Presidentes das Comissões abaixo indicadas, à vista da incompatibilidade de agenda do conjunto de Vereadores envolvidos na deliberação da matéria em epígrafe, envio o presente projeto para apreciação do Egrégio Plenário.

Chico Macena

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Claudete Alves

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Paulo Frange

Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

À SGP-2, faco o des-
pacho no *anexo*
São Paulo, 30/11/05

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação verificados sob
nº *478*
Em *05/01/09*
Ass.: *[assinatura]*

Eva Podolaki
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 510 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 47

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,	
documento(s) rubricado(s) sob	
nº.....	e folha de informação
sob nº.....	26/07/09
Lucas M. T. Alves Soto	

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 48
do processo **01-510** de **2002** 26/01/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **30/03/2005**
Arquivado novamente em **26/01/2009**
Com 48 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

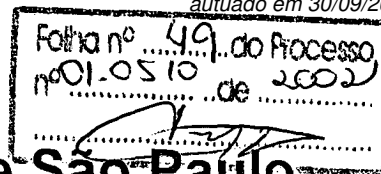
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 49 a 51 / 03 / 10

[Assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

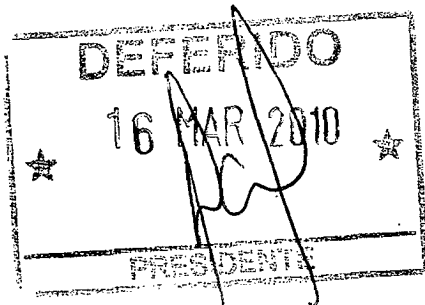


Câmara Municipal de São Paulo



fls. 78

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

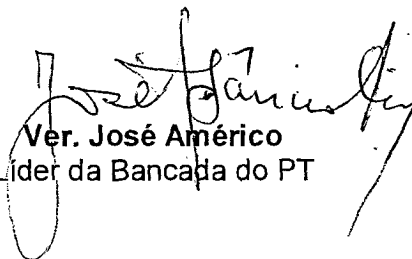


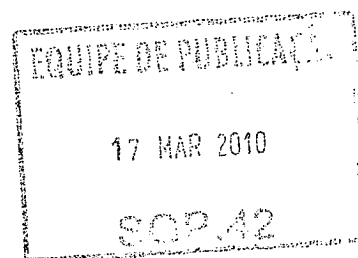
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
1.96	26.05	01.93

06.06
14.05

PL															
	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 51

do processo nº 01-0510 de 20.02.19.03.2010 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19, 03, 2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

27/04/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROC. ADM. SAÍDA: 28/04/2010 15:24
 SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROPOSTURAS
 SAÍDA: AS: F: ASS:

Sr(a) Lu
 Efetuado em 28/04/2010
 SP.

Adela Duarte Alvarez
 Procuradora Legislativa Supervisora
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 C.A.S.P. nº 11.134

Isis Duarte Rodrigues
 SP, 04/08/10

Isis Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 521 58 S.P. 1718110

Danillo Nunes da Silva
 Técnico Administrativo
 RF. 11.313

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha	52
Proc. N°	510 / 02
Danillo Nunes da Silva	
RF. 11.313	

PL N° 0510/02

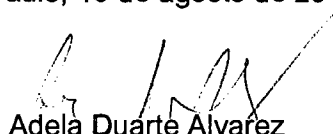
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2010.


Adela Duarte Álvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

Folha	53
Proc. N°	510 102
Danillo Nunes da Silva	
RE. 11.878	

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Folha	29
Proc. N°	310102
Danillo Nunes da Silva	
RF. 11.313	

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

Folha	55	fls.	85
Proc. N°	510	102	
Danillo Nunes da Silva			
RF. 11.313			

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Folha	56	fls.	86
Proc. Nº	SIA 102		
Danillo Nunes da Silva			
RF. 11.313			

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha	57
Proc. Nº	510/02
Danillo Nunes da Silva	
RF. 11313	

fls. 87

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Folha	58
Proc. Nº	510 102
Danillo Nunes da Silva	
RF. 11.273	

PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

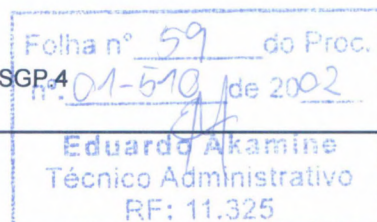
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO SGP-21
Em 17 / 8 / 2016

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
59 a 1 e folha de Informação
sob n° 1. 10/05/2012

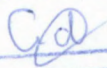
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21



Passemos ao item seguinte.

- "PL 510/2002, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Denomina Rua Durante Gullo, a atual Rua Quatro - Jd. São Francisco de Assis - Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 510/2002. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue em anexo(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
60 a 64 e folha de informação
sob nº 65. 21.514.
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente P. enter
Registro 100.406